



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2261

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7
Atas de registro de preço	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2261

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

82

DECRETO Nº 5.048, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2025 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2025:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
22	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
52	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
85	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
87	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	5.100,00
91	020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	900,00
111	020301	08.243.0028.2054	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
223	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.000,00
352	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00
415	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.400,00
438	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.000,00
464	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
467	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
485	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
519	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
558	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL GERAL					214.900,00

Deduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
178	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-8.000,00
181	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
185	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-3.000,00
210	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
219	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-51.000,00
222	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-8.400,00
284	020402	10.301.0012.2026	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-20.000,00
291	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-30.000,00
300	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-10.000,00
303	020402	10.304.0012.2029	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-5.000,00
310	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-4.000,00
311	020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-2.000,00
345	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-20.000,00
348	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
350	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-2.000,00
368	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-2.000,00
369	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-4.000,00
375	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
384	020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
412	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2261

Página 3 de 8



83

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

432	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-15.000,00
435	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-7.500,00
TOTAL GERAL					-214.900,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2261

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

84

DECRETO Nº 5.049, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.150,89 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e reais e oitenta e nove centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
713	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.150,89
TOTAL					25.150,89

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de rendimento do saldo reprogramado do Programa SIGTV oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.637/2025..

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2261

Página 5 de 8

Portarias



418

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de especialização à servidora pública municipal que específica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), alterado pela Lei Municipal nº 2.471, de 19 de julho de 2022, e **CONSIDERANDO** o respectivo requerimento da servidora afetada por esta Portaria, bem como despacho fundamentado do Prefeito Municipal, devidamente conferido pela Seção de Recursos Humanos da Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento, correspondente ao título de pós-graduação “*lato sensu*” ou curso de extensão com carga horária mínima de 360 horas-aula, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 2.471, de 19 de julho de 2022, à servidora pública municipal, detentora de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a seguir relacionado, com efeitos a partir da respectiva data de apresentação do título, a saber:

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	DATA DE APRESENTAÇÃO DO TÍTULO	Nº DE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO
Fernanda Jacon Borlina	XXX.419.688-XX	Nutricionista	25/09/2025	2708/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de outubro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 27 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2261

Página 6 de 8



423

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre movimentação financeira das contas bancárias de titularidade da Secretaria de Educação do Município de Valentim Gentil, e dá outras providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º A movimentação e a gestão dos recursos financeiros da Secretaria de Educação - CNPJ nº 54.831.196/0001-95 serão realizadas mediante assinatura conjunta e obrigatória do Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e da Secretária Municipal de Educação.

Art.2º Ficam concedidos amplos poderes ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, **EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**, inscrito no CPF nº XXX.682.438-XX, para, em conjunto e com a assinatura obrigatória da Secretária Municipal de Educação, **ELENIR ESPINOSA CAJUELA**, inscrita no CPF nº XXX.313.448-XX, praticar os seguintes atos de gestão financeira e bancária:

- I – Abrir e encerrar contas de depósitos, poupança e aplicações;
- II – Emitir comprovantes e obter saldos, extratos e informações de contas;
- III – Efetuar a movimentação financeira por meio de gerenciador eletrônico;
- IV – Autorizar e efetuar transferências e pagamentos de qualquer natureza;
- V – Enviar remessas e liberar arquivos eletrônicos para pagamentos de salários e fornecedores diversos;
- VI – Realizar a alteração de limites de pagamentos e transferências bancárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de outubro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 27 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2261

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 PROCESSO Nº 164/2025

O Município de Valentim Gentil, considerando os requisitos do inciso II do artigo 75º da Lei. 14.133/21 e conforme art. 10, parágrafo 3º do decreto municipal nº 4657 de 01 de dezembro de 2023, onde estabelece os casos de Dispensa de Licitação de pequenos serviços técnicos especializados, tendo em vista o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação da empresa: **ESCRITORIO BRASIL ASSESSORIA CONTABIL DE VALENTIM GENTIL LTDA - CNPJ Nº 09.136.766/0001-72**, com sede a Rua Brasil, nº 547, centro, Valentim Gentil-SP, CEP: 15.520.000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL À APM-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS EMEF VICENTE SANTORO E EMEI AIRTON DE MEDEIROS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL-SP**, totalizando a importância de R\$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Contrato nº 093/2025, Assinatura: 24/10/2025 e Vigência 31/12/2025.

Valentim Gentil, 24 de outubro de 2025.
Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 188/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL Empresa: **BARCELOS COMERCIAL S/C LTDA, CNPJ Nº 43.144.622/0001-04**

Assinatura: 24/10/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rede de proteção para quadras e cabo de aço galvanizado para atender as necessidades do setor municipal de Esportes e Lazer do município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 21.958,20

Vigência: 09/07/2026

Processo nº 122/2025 - Pregão Eletrônico nº 061/2025

Comunicados

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

O Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, Sr. João Eduardo Vicente, comunica que no dia **30/07/2025**, às **14 horas**,

no prédio do **Paço Municipal “Prefeito Airton de Medeiros”**, ocorrerá reunião do Conselho Fiscal do Fupremu, para análise do terceiro trimestre do exercício de 2025. A reunião é pública e de interesse dos servidores efetivos do Município de Valentim Gentil, podendo qualquer pessoa assistir.

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

MARCELO CACADOR LEITE

CADASTRO: 120848

RUA JOAO MARQUES CALDEIRA, 3-**, JARDIM ESPANHA,
VALENTIM GENTIL-SP

MARCELO DE ALMEIDA MODESTO

CADASTRO: 121101

RUA ROGERIO A. SALES DOMINGUES, 2-**, JARDIM
BARRETO, VALENTIM GENTIL-SP

MARLENE LOPES DE OLIVEIRA

CADASTRO: 140102

RUA TUPINAMBAS, 9-**, CENTRO, VALENTIM GENTIL-SP

MARCELO CARLOS PINTO

CADASTRO: 140878

AV. ARTHUR DE OLIVEIRA, 4-**, CENTRO, VALENTIM
GENTIL-SP

MARCIA ALVES FERREIRA

CADASTRO: 141100

RUA PAULO SERGIO DA ROCHA CALDEIRA, 2-**, CONJ.
HAB. EMILIO PAZINI, VALENTIM GENTIL-SP

MARCIA ROSSIN RODRIGUES

CADASTRO: 121184

RUA EUFLAZINA MARCIANA DA SILVA, 2-**, JARDIM
BARRETO, VALENTIM GENTIL-SP

MARIA APARECIDA GUEDES DA CUNHA DE SANDRES /
DORIVAL ALEIXO DE SANDRES

CADASTRO: 140610

RUA ALEIXO GUARIZO, 1-**, CONJ. HAB. ULYSSES
GUIMARAES, VALENTIM GENTIL-SP

METALURGICA ABELAR LTDA ME

CADASTRO: 140939

RUA JOSE PARACATU, 3-**, DIST. IND. PREF. JOSE
MARCIANO DA SILVA, VALENTIM GENTIL-SP

MIRIAM SABUGARI

CADASTRO: 103405

RUA BERNABE DELGADO GIMENEZ, 1-**, APT - 0*, RES.
MONTEBELO, VALENTIM GENTIL-SP

NAIARA BRITO ALVES

CADASTRO: 121605

RUA JOSE THEODORO FERREIRA, 4-**, JARDIM
BARRETO, VALENTIM GENTIL-SP

NATAL APARECIDO CAVALARE

CADASTRO: 160600

RUA CAETANO GAVIOLI, 2-**, APT ** - ORASILIA
CANDIDA RIBEIRO, VAL. GENTIL-SP

ODAIR GUIMARAES

CADASTRO: 120080

RUA GUSTAVO PANTELEAO DE LIMA, 6-**, CENTRO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2261

Página 8 de 8

VALENTIM GENTIL-SP

OLGA SOFIA DE ALMEIDA

CADASTRO: 100164

RUA MINAS GERAIS, 1-**, CENTRO, VALENTIM GENTIL-SP

PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA

CADASTRO: 102004

RUA MARIA SEBASTIANA B. DE CASTRO, 1-**, JARDIM

SANCHEZ, VAL. GENTIL-SP

RENATO DOS SANTOS DA COSTA / REINALDO

CARDOSO DA COSTA / JULIA RIBEIRO DOS SANTOS

CADASTRO: 100315

RUA QUINZINHO JOSE DE SOUZA, 1-**, JARDIM

PARAISO, VALENTIM GENTIL-SP

RICARDO PEREIRA DA SILVA

CADASTRO: 101756

RUA ANTONIO SCARIN, 1-**, RES. VISTA NOBRE,

VALENTIM GENTIL-SP

RONALDO FEITOSA DOS SANTOS

CADASTRO: 102458

RUA JORGE PANTANO 1-**, JARDIM SANCHEZ,

VALENTIM GENTIL-SP

SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA

CADASTRO: 121613

RUA EMILIA MARCIA BARRETTO SEGURA, 4-**, JARDIM

BARRETO, VALENTIM GENTIL-SP

SERGIO RICARDO DA SILVA MEGIANI

CADASTRO: 121816

RUA ROGERIO ANTONIO SALES DOMINGUES, 6-**, JARDIM

BARRETO, VALENTIM GENTIL-SP

SERJIO PAULO VANCIM

CADASTRO: 102104

RUA JOSE NASCIMENTO, 1-**, JARDIM SANCHEZ,

VALENTIM GENTIL-SP

SHEILA MARIA DA SILVA

CADASTRO: 102247

RUA OCTAVINO BRUMATO, 2-**, JARDIM SANCHEZ,

VALENTIM GENTIL-SP

SILVIA DE FREITAS CRUZ

CADASTRO: 103265

RUA JOSE CAETANO COSTA, 1-**, JARDIM OURO

BRANCO, VALENTIM GENTIL-SP

SIMONE MARIA DA SILVA

CADASTRO: 121327

RUA RUY PEDROSO, 2-**, JARDIM BARRETO, VALENTIM

GENTIL-SP

SINEZIO DA SILVA SOARES

CADASTRO: 103240

RUA MITSUYO MORI FUGIWARA, 1-**, JARDIM OURO

BRANCO, VAL. GENTIL-SP

SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA

CADASTRO: 160649

RUA MARIO VICENTINI, 1-**, APT *-2*, ORASILIA

CANDIDA RIBEIRO, VAL. GENTIL-SP

TAINA ARIANE SANGO HERNANDES

CADASTRO: 102200

AV. ALECIO DE SOUZA CALDEIRA, 3-**, JARDIM

SANCHEZ, VALENTIM GENTIL-SP

THIAGO DA SILVA SANTOS

CADASTRO: 141003

RUA EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS, 1-**, CONJ.

HABIT. EMILIO PAZINI, VALENTIM GENTIL-SP

TIAGO RODRIGUES SANTA RITA

CADASTRO: 102649

RUA VERGILIO AGUSTINHO, 1-**, JARDIM SANCHEZ,

VALENTIM GENTIL-SP

O Município procurando dar oportunidades a seus contribuintes de legalizar seus débitos, enviou a Câmara Municipal e esta aprovou a Lei Complementar, nº 59, de 17 de Janeiro de 2025, instituindo no Município o PPI, onde se CONCEDE DIVERSAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COM DESCONTO DE 60%, 80%, 90% E ATÉ 100% DOS JUROS E MULTA DE MORA (NÃO ESTÁ INCLUSO NO DESCONTO O VALOR PRINCIPAL E A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, PORTANTO O PAGAMENTO EM DIA É SEMPRE A MELHOR OPÇÃO), seja em relação ao débito ora notificado e eventualmente débitos anteriores(já notificados).

Desta forma comunicamos Vossa Senhoria do débito e que compareça ao GANHA TEMPO ou na Prefeitura Municipal para aderir ao PPI, aproveitando estas excelentes condições para pagamento de seu(s) débito(s).

Lembramos que, de acordo com a Legislação vigente, após 10 dias do recebimento e não solucionado o débito, o Município é obrigado a ajuizar competente ação de execução fiscal, implicando assim na elevação do débito com acréscimos de custas processuais e demais despesas oriundas da demanda, com penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, além do apontamento nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito como SERASA e SPC.

OBS.1: O Contribuinte que aderiu a PPI anteriores e não cumpriu com os pagamentos foi excluído do programa de parcelamento, assim, NÃO poderá novamente ser beneficiado com esse novo PPI, exceto para pagamento à vista (LC 01/2025, art. 13, parágrafo único).

OBS.2: Também é possível a realização de PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos créditos da Fazenda Municipal, que será cancelado somente com o pagamento integral do crédito fazendário e das Custas.

Valentim Gentil, 27 de Outubro de 2025

Elson Rodrigues Rabelo

Chefe do Departamento de Tributos e Finanças